

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ARARAQUARA FORO DE ARARAQUARA

VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Rua dos Libaneses nº 1998, . - Carmo CEP: 14801-425 - Araraguara - SP

Telefone: (16) 3336-1888 - E-mail: araraqjec@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo nº: 0005090-48.2018.8.26.0037

Exequente: Center Cimento & Cal Araraquara Ltda

Executado: Márcio Pereira de Souza

Juiz de Direito: Dr. Rogerio Bellentani Zavarize

Vistos.

Houve depósitos (p. 18 e 180 dos autos principais), a parte credora foi intimada para se manifestar e concordou com os pagamentos (p. 22).

Decreta-se a extinção da execução, com fundamento no art. 924, II, do Código de Processo Civil.

Nos termos do art. 1000 do mesmo Código, não há interesse recursal ou pendência entre as partes a impedir o encerramento. Certifique-se o trânsito em julgado e expeçam-se mandados de levantamento, observando-se que já houve o levantamento de parte do valor depositado no principal (p. 189).

Sem custas na forma da lei.

Arquivem-se os autos digitais.

Publique-se. Intimem-se.

Araraguara, 20 de julho de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006